SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001259-76.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**Requerente: **Que Vá Bar, Restaurante e Chopperia Ltda EPP**

Requerido: Distribuidora Padrão Fonzar Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado a fls. 122/123 e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC c/c 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 29 de setembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA